Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 19 de junho de 2004 - nº 501 - Ano VIII

Esta edição tem 32 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Portaria N° 032/2004-DS
de 07 junho de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;
USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 381 de 26.12.2001;

CONSIDERANDO que, o processo licitatório **Concorrência 001/04** envolve a contratação de serviços técnicos especiais de informática, de significativa importância para a Autarquia;

CONSIDERANDO que o referido processo se dará na modalidade Técnica e Preço, de elevado grau de dificuldade em sua análise, requerendo inclusive conhecimentos específicos para tal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 51,

RESOLVE nomear a seguinte **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para atuar em todas as fases do processo, até seu final, inclusive com o julgamento de eventuais recursos:

PRESIDENTE:
Silvia Pustejovsky do Prado
Advogada

MEMBROS:
Alexandre Peranovich
Diretor Comercial

Roberto Kenji de C. Nishimura
Gerente de Informática

SUPLENTES:
Araê Collaço de Barros Velloso
Procurador e Consultor Jurídico

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

Elizabeth de Lima César
Encarregada (Gerência de Suprimentos)

Art.° 2° A **COMISSÃO ESPECIAL**, ora nomeada, será extinta automaticamente após a homologação e adjudicação da Concorrência 001/04;

Art.° 3° Para secretariar a Comissão Especial, é nomeada a servidora **LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO**, sem direito a voto;

Art.° 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE- SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de junho de 2004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de junho de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão da Dívida Ativa nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os seguintes devedores:

a) Manoel Chiralt Sugranes – Processo Administrativo nº 8.775/02 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Construção Civil do exercício/2002 – Inscrito na Dívida Ativa em 02.09.2003.
b) Manso Consultoria e Gestão de Negócios S/C Ltda – Processo Administrativo nº 3.986/04 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício/2003 – inscrito na Dívida Ativa em 20/02/2004.
c) Mariana Nunes Pereira – Processo Administrativo nº 6.502/03 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Construção Civil e Multa – Exercício/2003 – inscrito na Dívida Ativa em 23.09.2003.
d) Marivani Gomes Araujo Atibaia - ME – Processo Administrativo nº 18.316/02 – Taxa de Licença de Funcionamento – Exercício/2002 – inscrito na Dívida Ativa em 04/03/2004.
Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.
Decorrido o prazo acima prosseguirão as cobranças, com as proposituras de Ações Executivas Fiscais.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão da Dívida Ativa do munícipio – sala 03 – térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão da Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261, notifica os seguintes devedores:

a) Adalberto Glaser – Processo Administrativo nº 2.164/02 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 04/08/2003.
b) Alcino Celso Virculino s/m – Processo Administrativo nº 2.075/02 W – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 05/12/2003.
c) Banco Brasileiro de Desconto S/A – Processo Administrativo nº 1.137/03 A – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 03/05/2004.
d) Braulino Appolinario Borges – Processo Administrativo nº 351/02 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 27/03/2003.
e) Brickweel Empreendimentos e Participações Ltda. - Processo Administrativo nº 65/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 06/11/2003.
f) Charles Peres Mota – Processo Administrativo nº 16.202/02 – Auto de Infração e Multa aplicado pelo Departamento de Segurança Pública Municipal por transporte irregular de passageiros – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 01/12/2003.
g) Claudio Figueiredo Cruz Atibaia ME – Processo Administrativo nº 4.391/02 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 12/02/2003.
h) Devanir Stortto – Processo Administrativo nº 987/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 05/12/2003.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

i) Editora Paramaçonica Universal Ltda. – Processo Administrativo nº 15.192/03 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 06/11/2003.

j) Edson Bertolottie – Processo Administrativo nº 2.404/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 20/10/2003.

k) Jairo Hermes Porto Botelho – Processo Administrativo nº 926/02 E – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 19/08/2003.

l) Jozeane Helena de Santana Bezerra – Processo Administrativo nº 22.873/03 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 29/12/2003.

m) Leonardo Capelli Carvalho e Silva Atibaia ME – Processo Administrativo nº 22.883/02 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 05/05/2004.

n) Luis Alberto Landes – Processo Administrativo nº 23.957/03 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 01/06/2004.

o) Luiz Alves da Silva ME – Processo Administrativo nº 3.318/02 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 08/10/2002.

p) M.D.A. Brazil S/A – Processo Administrativo nº 10.369/03 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 14/04/2004.

q) M.J. Carneiro da Silva ME – Processo Administrativo nº 5.548/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 07/05/2004.

r) M.J. Carneiro da Silva ME - Processo Administrativo nº 5.555/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 07/05/2004.

s) Manoel Tavares Abreu – Processo Administrativo nº 1.332/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 06/11/2003.

t) Maria Alice Pinto - Processo Administrativo nº 1.137/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 03/05/2004.

u) Maria Aparecida G. de Macedo – Processo Administrativo nº 1.671/03 B – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 05/12/2003.

v) Maria Virgem dos Santos ME – Processo Administrativo nº 5.551/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 14/04/2004.

w) Grupo da Costa - ME – Processo Administrativo nº 2.660/02 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 03/05/2004.

x) Mauro Izidoro e s/m Fernanda Mª Gimenes B. Izidoro – Processo Administrativo nº 1.326/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 15/12/2003.

y) Milton Alvim Soares – Processo Administrativo nº 878/03 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa aplicado pela Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 06/11/2003.

z) Luiz Prado dos Santos Silva – Processo Administrativo nº 950/97 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 16/02/2004.

a1) Monjolo Shopping Center Ltda. – Processo Administrativo nº 14.728/03 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 08/10/2003.

b1) Móveis B. Ltda. (Bonarte) – Processo Administrativo nº 26.238/03 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 04/02/2004.

c1) Piaf Som & Luz Comércio Locação Ltda. - Processo Administrativo nº 13.485/02 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 03/05/2004.

d1) Piaf Som & Luz Comércio Locação Ltda. - Processo Administrativo nº 13.486/02 – Auto de Infração aplicado pela COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 05/05/2004.

Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.

Decorrido o prazo acima prosseguirão as cobranças, com as proposituras de Ações Executivas Fiscais.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão da Dívida Ativa do Município – sala 03 – térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através Divisão da Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica o **Sr. Wagner Henrique Furones Morelli**, cadastro fiscal mobiliário nº 19.128 que o protocolado nº 376/03, juntado ao processo nº 10.366/95, onde solicita o cancelamento da inscrição fiscal supra, com data de encerramento da firma em 08.07.1998, foi devidamente apreciado e **deferido**. Portanto, permanecem em aberto na Dívida Ativa os débitos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Licença de Funcionamento e Alvará dos exercícios de 1995 a 1998, sendo este último na proporção de 6/12 avos, havendo possibilidade de parcelamento, mediante requerimento específico e por estarem os referidos débitos em cobranças executivas fiscais através dos processos executivos nºs 2.930/97 e 2.287/00, há necessidade também de apresentação de auto de penhora, pagamento das custas judiciais, recolhimento da 1ª parcela no ato e assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital, para manifestação por parte do notificado.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na sala 03 – térreo da Prefeitura ou

Poder Executivo

pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão da Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica a Sra **Maria Regina Aurieme Ramos Gonçalves**, referente à firma **P. F. Ramos Gonçalves – ME** – inscrição fiscal mobiliária nº 21.769, processo administrativo nº 20.086/03, onde foi solicitado a remissão da correção monetária, multa e juros inerentes aos débitos dos exercícios de 1.998 a 2.000, correspondentes à multa punitiva, Taxa de Licença de Funcionamento, Taxa de Licença Especial, Taxa de Licença de Publicidade e Alvará .

Informamos que o pedido foi devidamente apreciado e **indeferido** pelo Conselho Municipal de Justiça Tributária desta Prefeitura.

Outrossim, informamos que os referidos débitos encontram-se em cobranças executivas fiscais através dos processos executivos nºs 2.683/00, 3.354/01, 3.779/01 e 7.977/03, havendo possibilidade de parcelamento mediante requerimento específico, apresentação de auto de penhora, pagamento das custas judiciais, pagamento da 1ª parcela no ato e assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestação a contar da data de publicação deste edital.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no guichê da sala 03 – térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão da Dívida Ativa nos termos dos artigos nºs 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica a **Sra Maria Regina Soares Petrucci**, cadastro fiscal mobiliário nº 25.309, que o protocolado nº 20.244/02, juntado ao processo administrativo nº 4.526/01, referente a pedido de cancelamento da inscricão fiscal supra, com data de encerramento da firma em 19.08.2001, foi devidamente apreciado e **deferido**. Portanto, permanece inscrito na Dívida Ativa o débito do exercício/2001, correspondente a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na proporção de 8/10 avos, estando em cobrança executiva fiscal através do processo executivo nº 9.553/03, havendo possibilidade de parcelamento mediante requerimento específico, pagamento das custas judiciais, pagamento da 1ª parcela no ato e assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestação a contar da data de publicação deste edital.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no guichê da sala 03 - térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Dívisão da Dívida Ativa nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica a **Sra Sueli Aparecida Rodrigues Gomes Borzani – Me** – inscrição fiscal mobiliária nº 24.618, que o protocolado nº 3.747/03, juntado ao processo nº 12.346/00, pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária supra, com data de encerramento da firma em 09.12.2002, foi devidamente apreciado e **deferido**. Portanto, permanecem inscritos na Dívida Ativa os débitos de 2000 a 2.002, referentes à Taxa de Licença de Funcionamento e Alvará, sendo este último na proporção de 11/12 avos, havendo possibilidade de parcelamento, mediante requerimento específico, apresentação de auto de penhora, pagamento das custas judiciais inerentes à execução fiscal nº 8.209/03, pagamento da 1ª parcela no ato e assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestação a contar da data de publicação deste edital.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no guichê da sala 03 – térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414-2069 ou 4414 – 2070.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº 23.116/03

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o Sr. **Manoel Caetano M. Neto**, com endereço a Rua Tiriuba, 90 – Água Fria – Atibaia - SP, a partir da publicação deste fica penalizado com auto de infração e multa no valor correspondente a 300 (trezentos) UVRM´s pelo não atendimento da notificação de nº 1288/04 referente a capinação e limpeza do terreno e construção de muro, no terreno de sua propriedade, sito à Rua Angélica Quadra D Lotes 72 e 73 Jd. das Flores, o autuado fica intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

18 de Junho de 2004**.**
Gerson Luís da Cruz
Chefe de Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 9.229/04-Pregão Presencial n.º 36/04-Objeto: Aquisição de ração , farelo de trigo,suplemento mineral destinada ao Departamento de Vigilância Epidemiologica-HOMOLOGAÇAONos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/03 e Decreto MunicIpal 4.386 de 05 de setembro de 2003, e alterações conforme ata constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte dos interessados ao certame, **HOMOLOGO** os itens 2,3,4, e 5 da licitação em epigrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente à empresa **Fernando Bacchini Agropecuária EPP**, pelo valor unitário de sua proposta ; anulo o item 1 por falha na especificação conforme segue:item 1; anulado-item 2; R$ 23,00 (vinte tres reais)-item 3; R$ 11,50 (onze reais e cincoenta centavos)-item 4; R$ 30,00 (trinta reais reais)-item 5; R$ 28,80 (vinte oito reais e oitenta centavos)-PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 07 dias do mês de Junho de 2.004.JOSÉ ROBERTO TRICOLI -Prefeito Municipal

Secretaria de Administração-Atibaia/SP,17 de Junho de 2004-Pedro ambrosio Netto-Secretario da Administração;Marianne da Costa antunes Leite -Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.669/02 – NOTIFICAÇÃO – INTERESSADA: AVELINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Face o que consta do processo administrativo n.º 11.669/02, que

Poder Executivo

trata de contratação de empresa para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma da Escola Estadual Prof.ª Zilah Barreto Pacitti, notificamos a empresa AVELINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., que por haver cumprido irregularmente as cláusulas contratuais, ficam aplicadas as seguintes sanções:

- Multa no valor de R$ 10.361,22 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme cláusula 8ª do termo de contrato administrativo;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, conforme Inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 24 de maio de 2.004

José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal -

Prefeitura da Estância de Atibaia/SP, 18 de junho de 2004 - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 6.260/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 06/04 - OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 20 de Julho 2.004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 20 de Julho de 2.004, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - **VALOR DA PASTA R$ 20,00** (Vinte Reais).

As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de 20,00 (Vinte Reais) ou, sem ônus via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 15 de junho de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 10.187/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 07/04 - OBJETO: Aquisição de Mudas de Plantas, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 21 de Julho 2.004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2.004, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - **VALOR DA PASTA R$ 20,00** (Vinte Reais).

As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de 20,00 (Vinte Reais) ou, sem ônus via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 15 de junho de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 8.851/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 08/04 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de seguro dos veículos dos diversos setores desta Prefeitura, (apólice de frota/coletivo), com possibilidade de inclusão de outros veículos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 28 de Julho 2.004, no setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2.004, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - **VALOR DA PASTA R$ 20,00** (Vinte Reais).

As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de 20,00 (Vinte Reais) ou, sem ônus via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: No setor de Editais e Contratos, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 18 de junho de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 8.827/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 07/02 - OBJETO: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, pelo período de 10 (dez) anos.

Tornamos público que considerando a decisão da Comissão Especial de Licitação, **Ata n.º 05/04** do dia 17/06/04 esclarece que:

A fim de apreciar **impugnação** apresentada na mesma data, pela **Empresa Nossa Senhora de Fátima Auto- Ônibus Ltda.,** a qual aponta em síntese que:

O edital estaria eivado de direcionamento e restrição de participação, no certame, uma vez que impossibilita a oferta de veículos novos (2004), conforme o contido na cláusula 7.4.3.b) - Pontos pela Condição da Frota (Proposta) (PCFP) = Pontuação Máxima = 100 pontos;

O edital estaria apresentando exigência ilegal ao condicionar, em seu item 6.6.a a apresentação do original, quando a empresa licitante ofertar certidões do INSS e FGTS em cópia autenticada, em oposição ao disposto nos artigos 32 da Lei 8666/93 e 3.º da Lei 8935/94.

Relatados, a Comissão passa a deliberar da seguinte forma.

A- Não acolhe a impugnação ao item 6.6.a do edital, uma vez que a apresentação das xerocópias das certidões relativas ao INSS e ao FGTS poderão ser autenticadas, quer por Tabelião Público, quer por servidores públicos,

Poder Executivo

membros da Comissão de Licitação. A exigência do item 6.6.a de apresentação do original, juntamente, com a cópia autenticada das referidas certidões, não restringe ou impede a participação de quaisquer dos licitantes. A Comissão entende que não há contrariedade ao disposto no artigo 32 da Lei de Licitações.
A exigência de que os licitantes apresentem à Comissão, as certidões originais do INSS e do FGTS, juntamente com as suas cópias, destina-se à conferência da exatidão das xerocópias, em face de conhecimento de fraudes que tem havido na obtenção dessas certidões. Ressalte-se que as originais, após conferência pela Comissão, serão devolvidas aos licitantes.
A referida exigência não restringe ou impede a participação no certame.
B- Não acolhe, também a impugnação ao item 7.4.3.b) do Edital.
A Comissão registra que o Edital foi elaborado antes de 2.004, não tendo sentido que a Administração previsse, à época, pontuação para veículos (chassi) 2.004.
Ademais, o item 2.1 do Edital expressa que os chassis de fabricação dos veículos poderão ser substituídos por outros de fabricação mais recente.
A Comissão esclarece que a empresa impugnante, como todas as demais licitantes, poderão, em suas propostas técnicas apresentar ônibus com chassi de fabricação mais recente, sendo que neste caso, será atribuida a nota 6 (seis) - nota máxima por veículo.
Pode, assim, a impugnante ofertar veículos mais novos em sua proposta técnica, não havendo qualquer impedimento à sua participação.
As regras do Edital foram definidas pela Administração de forma clara e objetiva.
Pelo exposto, a Comissão, por maioria de seus membros, conclui pelo indeferimento da impugnação formulada pela empresa Nossa Senhora de Fátima Auto-Ônibus Ltda.
As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.
Atibaia/SP, 18 de julho de 2.004. Roberto Rolli - Presidente da Comissão Especial de Licitação - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.260/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 06/04 - OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Notificamos aos interessados que a **DATA da Abertura** (14:00 horas) **e Entrega dos Envelopes Propostas** (13:00 horas) ficaram designadas para o dia **26/07/04.**
As demais condições do presente Edital, permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Cadastros, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 16 de junho de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.187/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 07/04 - OBJETO: Aquisição de mudas de plantas, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Notificamos aos interessados que a **DATA da Abertura** (14:00 horas) **e Entrega dos Envelopes Propostas** (13:00 horas) ficaram designadas para o dia **27/07/04.**
As demais condições do presente Edital, permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Cadastros, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 16 de junho de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO 9.700/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 40/04
OBJETO: Prestação de serviços de remoção de paralelepípedos, seguida de reposição das peças e rejuntamento em ruas e avenidas deste município, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que houve re-ratificações no presente edital, e redesignado o dia 02/07/2004, até às 10:00 horas para entrega dos envelopes e início da sessão de lances, sendo que a re-ratificação está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e na Divisão de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100- Parque Jerônimo de Camargo.
As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 16 de junho de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

(Proc.1.699/69)

LEI COMPLEMENTAR Nº 427
de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aprovação das cláusulas constantes do Termo de Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2005, celebrado entre o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região, altera o art. 14 da Lei Complementar nº 381/01 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e **o PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) correspondente a variação do IPC/FIPE ocorrida no período compreendido entre 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, a todos os servidores do SAAE contratados sob o regime da Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), à partir de 1º de maio de 2004, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - Fica concedido aumento real de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) a todos os servidores do SAAE contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), à partir de 1º de maio de 2004, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 3º - O art. 14 da Lei Complementar nº 381/01 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º conforme segue:

Poder Executivo

"§1º - O adicional por tempo de serviço, a partir de 1° de maio de 2004, passará a ser de 4% sobre o salário base do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço prestado de forma efetiva e ininterrupta ao SAAE - Atibaia.

§ 2º - O aumento percentual previsto, em caso de servidor que não tenha atingido o período completo de 02 (dois) anos em 1° de maio de 2004, será computado da seguinte forma:

***I** – À razão de 1% ao ano, para os meses trabalhados até 30/04/2004.*

***II** – À razão de 4%, a cada 02 (dois) anos, para os meses trabalhados a partir de 1° de maio de 2004."*

Art. 4º - O SAAE se compromete a encaminhar, através do Serviço Social, os filhos de seus servidores até a idade de 72 (setenta e dois) meses e os excepcionais ou deficientes físicos, sem limite de idade, para creches ou outras instituições adequadas, visando empreender esforços a fim de viabilizar vagas para os mesmos.

Art. 5º - Ficam aprovadas todas as cláusulas constantes do Termo de Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2005, celebrado entre o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região, assinado em 02 de junho de 2004, com validade até 30 de abril de 2005, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004, data base da categoria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

-Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEMANETO AMBINETAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPINAS, ATIBAIA, AMERICANA E REGIÃO – SINDAE**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como representante da Categoria, inscrita no CNPJ sob o nº 51.913.069/0001-47, com sede à Avenida da Saudade, nº 306, Campinas/SP, e de outro, o **SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.743.580/0001-45, com sede à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11, Atibaia / SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Carlos Roberto Belani Gravina, convencionam entre si, o presente **ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, consubstanciado nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE SALARIAL

Fica concedido o reajuste salarial de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) correspondente a variação do IPC/ FIPE ocorrido no período compreendido entre 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, a todos os servidores do SAAE contratados sob o regime da Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), à partir de 1º de maio de 2004, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão.

Cláusula 2ª – AUMENTO REAL

Fica concedido aumento real de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) a todos os servidores do SAAE contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a partir de 1º de maio de 2004, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL

o piso salarial a partir de 1º de maio de 2004, passará de R$ 512,31 (Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos) para R$ 537,93 (Quninhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), devido ao reajuste salarial de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) e aumento real de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), de que tratam as cláusulas 1ª e 2ª deste instrumento.

CLÁUSULAS SÓCIO-ECONÔMICAS

CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS)

O SAAE-Atibaia garante aos servidores concursados o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, que, a partir de 1° de maio de 2004, passará a ser de 4% sobre o salário base do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço prestado de forma efetiva e ininterrupta ao SAAE - Atibaia.

Parágrafo único - O aumento percentual previsto, em caso de servidor que não tenha atingido o período completo de 02 (dois) anos em 1° de maio de 2004, será computado da seguinte forma:

I – À razão de 1% ao ano, para os meses trabalhados até 30/04/2004.

II – À razão de 4%, a cada 02 (dois) anos, para os meses trabalhados a partir de 1° de maio de 2004.

CLÁUSULAS SOCIAIS

CLÁUSULA 5ª - CRECHE

O SAAE se compromete a encaminhar, através do Serviço Social, os filhos de seus servidores até a idade de 72 (setenta e dois) meses e os excepcionais ou deficientes físicos, sem limite de idade, para creches ou outras instituições adequadas, visando empreender esforços a fim de viabilizar vagas para os mesmos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir de 1º de maio de 2004 até 30 de abril de 2005, ficando a eficácia jurídica do mesmo condicionada à aprovação e promulgação de Lei Complementar, ratificando-o, bem como ao depósito junto ao

Poder Executivo

Ministério do Trabalho, o que deverá ser providenciado pelo SINDAE, no prazo e formas da Lei.

CLÁUSULA 7ª - Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se as demais cláusulas, não alteradas por este instrumento.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
SAAE

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente
SINDAE

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA GUERREIRO BORGHI
Diretora Administrativa

FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Sindical

(Proc.nº 13.182/04)

LEI Nº 3.410
de 18 de junho de 2004

Institui o Dia da Marcha para Jesus. (De autoria dos Vereadores Odair Bedore e Abel Apparecido Bueno do Prado).-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 18.689/98

DECRETO Nº 4. 538
de 15 de junho de 2004

Declara de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, destinada a implantação de rede coletora de esgotos, uma área de terra sem benfeitorias, com 272,72 m² (duzentos e setenta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), a ser destacada do lote, 05, da quadra 03, do loteamento Jardim Siriema

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do artigo 5º, alínea *e*, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956, e do artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando ainda o conteúdo do processo administrativo SAAE nº 02/04-DT e processo PEA nº 18.689/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, através do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, uma área de terra, sem benfeitoras, de 272,72 m² (duzentos e setenta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), a ser destacada do lote 05, da quadra 03, do loteamento Jardim Siriema, neste município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 54.414, para fins de implantação de rede coletora de esgotos, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Faixa de terra sem benfeitorias, localizada na Rua H do Loteamento Jd. Siriema, parte do lote 5 da quadra 3, perímetro urbano deste município, registrada no cartório de registros local sob a matricula 54.414. Inicia-se no ponto 1 situado na Rua H, segue perpendicularmente até o ponto 2 com distância de 49m confrontando com lotes 6, 7, 8 e 9; deste ponto deflete a esquerda até o ponto 3 com distância de 20 m, confrontando com lotes 10 e 11; daí segue até o ponto 4 com distância de 4m onde confronta com lote 12; daí segue até o ponto 5 com 19m confrontando com remanescente do lote 5; segue até ponto 6 com distância de 48m confrontando com remanescência do lote 5; segue até o ponto 1 que serviu de inicio para esta descrição encerrando a área total de 272,72m²."

Art. 2º - Em decorrência deste ato declaratório de utilidade pública sobre a área de 272,72 m², remanesce ao proprietário uma área de 573,28 m² (quinhentos e setenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), assim descrita:

"Parte remanescente do lote 5 da quadra 3 do loteamento Jardim Siriema perímetro urbano deste município, registrada no cartório de registros local sob a matrícula 54.414, com área total de 573,28m, com as seguintes características: iniciando-se no ponto 6 distando 48,00m até encontrar o ponto 5, daí defletindo à esquerda e distando 19,00m até encontrar o ponto 4, defletindo ainda à esquerda segue com 64,00m até a rua H, onde deflete novamente à esquerda por 10m indo encontrar o ponto 6, início da área."

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA SAAE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1. 109/04
DECRETO Nº 4. 540
de 17 de junho de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de Dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0407.2002Manutenção da Unidade
49-3390.30.0401.....R$ 5.000,00
51-3390.39.0401.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Depto.de Comunicações
24.131.0522.2002 Manutenção da Unidade
72-3390.39.0502.....R$ 9.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
307-3390.30.1001.....R$ 72.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0401.2080 Reestruturação Administrativa
41-3390.39.0401.....R$ 12.000,00
04.122.0402.2088 Melh.do Desem.Prof.do Serv.Publ.Mun
42-3390.39.0401.....R$ 8.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Depto.de Comunicações
04.131.0509.2099Aprim.Inform.Cidadão/ Func.Públic.Munic.
65-3390.39.0502.....R$ 2.000,00
04.131.0510.2100 Sinalização
66-3390.39.0502.....R$ 2.000,00
24.131.0522.1002 Equipamento e Material Permanente
67-4490.52.0502.....R$ 5.000,00

SECR.DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
308-3390.36.1001.....R$ 14.000,00
10.301.1001.2019 Medicamentos
312-3390.30.1001.....R$ 27.500,00
10.301.1012.2128 Planej.Gestão de Sist.Serv.Saúde
313-3390.39.1001.....R$ 5.000,00
10.302.0403.2089 Contratação de Estagiários
316-3390.39.1001.....R$ 8.000,00
10.302.1001.1001 Obras e Instalações
317-4490.51.1001.....R$ 2.500,00
10.302.1003.2074 Saúde da Mulher
321-3390.39.1001.....R$ 5.000,00
10.302.1004.2075 Saúde da Criança e do Jovem
322-3390.39.1001.....R$ 5.000,00
10.302.1013.1046 Implantação de Hemocentro Municipal
327-4490.52.1001.....R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de Junho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° 10.925/04)

D E C R E T O Nº 4.541
De 18 de junho de 2004

*Declara de utilidade pública, para os fins que especifica, área de terras de 4.355,61m², localizada no Bairro do Itapetinga ou Marmeleiro, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

*curva com desenvolvimento de 22,65 metros e segue seccionando a **Área desdobrada 1** na extensão de 173,50 metros e em curva com desenvolvimento de 5,76 metros até encontrar a **Rua Péricles de Toledo Piza**, do loteamente Jardim São Nicolau, onde confronta com a distância de 18,29 metros até o marco 14, ponto de início; totalizando uma área de **4.355,61 m2.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de junho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Retificação

Na edição da Imprensa Oficial nº 498, de 05 de junho de 2004,
Lei Complementar nº 426 de 03 de junho de 2004.

Onde se lê:

Art. 2º -
I - .....poder haver

Leia–se:
I .....podendo haver

PORTARIA N.º 1.008/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a Portaria N.º 533/2003 - SAD., que designou a servidora municipal **Sr.ª ADRIANA MORAES SILVA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 26.601.121-4 e CPF N.º 257.389.518-16, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Agente Administrativa I, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária Executiva, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.009/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a Portaria N.º 621/2003 - SAD., que designou a servidora municipal **Sr.ª LILIAN OLIVEIRA MATOS,** portadora da cédula de identidade RG N.º 32.702.704-6 e CPF N.º 276.971.838-03, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturária Especializada, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.010/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o **Sr. REINALDO AUGUSTO,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.811.271 e CPF N.º 585.208.998-20, nomeado pela Portaria N.º 632/2003 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.011/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. ADALGISA ALMEIDA BRILHA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 25.499.349-7 e CPF N.º 258.543.048-05, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Agente de Fiscalização Imobiliária, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 1.012/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. ADRIANA CRISTINA DA S. COSTA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 26.783.594-2 e CPF N.º 155.883.028-69, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Encarregada de Junta Militar, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.013/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. ADRIANA MORAES SILVA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 26.601.121-4 e CPF N.º 257.389.518-16, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Agente Administrativa II, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.014/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. AMAURY APARECIDO MAGRI,** portador da cédula de identidade RG N.º 20.487.708 e CPF N.º 068.832.058-96, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Encarregado de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.015/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. CÂNDIDO DE REZENDE,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.724.382 e CPF N.º 849.251.598-87, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Operador de Equipamento Automotivo I, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.016/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. CIRLEI APARECIDA BARBOSA LEITE,** portadora da cédula de identidade RG N.º 16.337.817 e CPF N.º 155.859.428-08, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Supervisora Administrativa, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.017/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110,

Poder Executivo

Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. LILIAN OLIVEIRA MATOS,** portadora da cédula de identidade RG N.º 32.702.704-6 e CPF N.º 276.971.838-03, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Agente Administrativa I, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.018/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. LINDAURA TONELLI GONÇALVES, portadora da c**édula de identidade RG N.º 35.434.370-1 e CPF N.º 178.411.128-74, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Escriturária, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.019/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. LUIZ ANTÔNIO GIRALDI,** portador da cédula de identidade RG N.º 9.493.099 e CPF N.º 962.635.718-53, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Coordenador Especial de Execução de Obras, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.020/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. REGINALDO MESSIAS DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG N.º 29.030.575-5 e CPF N.º 261.278.028-90, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Operador de Equipamento Automotivo II, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.021/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. REINALDO AUGUSTO,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.811.271 e CPF N.º 585.208.998-20, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Chefe do Setor de Planejamento, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.022/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

Poder Executivo

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. RENATO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG N.º 29.030.360-6 e CPF N.º 263.195.768-71, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Escriturário Especializado, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estân**cia de Atibaia, no Gabinete do Prefeito.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.023/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. ROSANA MARIA PINTO ALESCIO,** portadora da cédula de identidade RG N.º 25.298.890-5 e CPF N.º 259.809.728-97, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Escriturária Especializada, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.024/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, a servidora municipal **Srª. SANDRA FÁTIMA MARQUES ROSA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 18.322.630 e CPF N.º 102.285.428-39, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Merendeira, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.025/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. WALDOMIRO LEME,** portador da cédula de identidade RG N.º 16.978.544 e CPF N.º 024.489.668-26, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Operador de Equipamento Automotivo II, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.026/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inciso IX, c.c. Art. 110, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir do dia 21 de junho de 2004, o servidor municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE C. TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade RG N.º 15.621.526 e CPF N.º 118.326.038-57, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de Agente de Combate a Vetores, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 18 de junho de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, que será realizada no dia **07/07/2004 às 17:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, relatando a Gestão do Fundo Municipal de Saúde em cumprimento à legislação vigente.

Secretaria Municipal da Saúde, aos 18 de junho de 2.004.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
Secretária Municipal da Saúde

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 09/06 a 17/06/04

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 1109/96 – Rosimeire do Prado Rodrigues ME – Laticínios
Proc. 2950/04 – Latufo e Zucconi Motos Ltda – Conveniências
Proc. 0727/95 – Madonna Atibaia Pizzaria Ltda ME – Restaurante
Proc. 0373/95 – Lugu´s Delícia Lanches Ltda ME – Lanchonete
Proc. 1184/95 – Lourenço Martins Garcia Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 2253/01 – Hélia Daí Soldera Atibaia ME – Restaurante
Proc. 2193/04 – Cássio Pereira de Carvalho Ltda ME – Pizzaria
Proc. 1606/02 – Togomori Comercial Ltda ME – Restaurante
Proc. 0290/95 – Padaria Nyce Ltda – Com. Varej. Prod. Padaria e Confeitaria
Proc. 0313/95 – Antonio Jorge da Cunha Meireles EPP – Restaurante
Proc. 6050/03 – Restaurante Família Grecco Ltda ME – Restaurante
Proc. 4360/00 – F M da Silva Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 0289/95 – Minoru Ishikawa ME – Lanchonete
Proc. 2498/00 – R A Nogueira & Cia Ltda – Com. Varej. Laticínios e Frios
Proc. 5046/02 – Luciana Schuller Dias de Carvalho ME – Com. Varej. Refeições, Salgados e Doces

Área de Farmácia
Proc. 5804/03 – Fernanda Ozélia da Silva ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0068/96 – Maria Amélia Vairo Peres Ribeiro da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0605/95 – Cefi Centro de Educação e Formação Integrada – Ensino Fundamental
Proc. 1466/99 – Cefi Centro de Educação e Formação Integrada – Lanchonete
Proc. 3003/04 – Haruo Yoshimura – Lavanderias e Tinturarias
Proc. 2546/04 – Iracema Oliveira dos Santos – Salão de Cabeleireiros
Proc. 2367/04 – Pró-Fitness Academia de Ginástica e Musculação – Atividades de Acondicionamento Físico

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 6150/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante e Pizzaria – Prot. 2916/04 – INDEFERIDO
Proc. 6153/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Restaurante e Pizzaria – Prot. 2918/04 – INDEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 11695/04 – Luciana Monteiro – Salão de Cabeleireiro – Prot. 11695/04 – INDEFERIDO
Proc. 3112/04 – Gabriel Pinto Borghi – Salão de Cabeleireiro – Prot. 3108/04 – INDEFERIDO
Proc. 3113/04 – Gabriel Pinto Borghi – Salão de Cabeleireiro – Prot. 3107/04 – INDEFERIDO
Proc. 2515/04 – Aidê Menezes Malheiros de Oliveira Hotel ME – Hotel – Prot. 3207/04 - DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0643/04 – João Wilson Moreira Atibaia ME – Pintura – Prot. 0854/04 – DEFERIDO
Proc. 0416/03 – Maria Alves Souza – Cães – Prot. 853/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1689/04 – Maria do Carmos Ribeker Atibaia ME – Com. Varej. Prod. Alimentícios – AI 8525 Por não requerer a Licença de Funcionamento 2003
Proc. 2993/04 – R L F Eventos e Comércio Ltda ME – Bar e Lanchonete – AI 8858 Por não requerer a Licença de Funcionamento 2003
Proc. 2621/99 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante e Chopperia – AI 8800 Não providenciar termômetro para os aparelhos de refrigeração – AI 8799 Não providenciar piso adequado na cozinha – AI 8798 Não providenciar forro adequado para área onde estão os aparelhos de refrigeração – AI 8797 Não efetuar a etiquetagem dos alimentos fracionados e armazenados sob refrigeração – AI 8796 Não telar as janelas da cozinha – AI 8951 Não providenciar a troca das grelhas dos ralos por outro sistema abre e fecha – AI 8952 Não providenciar a limpeza e pintura das paredes da cozinha com material liso, lavável e impermeável

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 4249/00 – Andrea Apda. Almeida – Bar e Mercearia – AIPM 7013

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2892/04 – Givanildo da Silva Fonseca – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2359
Proc. 2894/04 – Givanildo da Silva Fonseca – Salão de Cabeleireiro – AIPM 1389
Proc. 2893/04 – Givanildo da Silva Fonseca – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2358
Proc. 2895/04 – Givanildo da Silva Fonseca – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2357

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0224/95 – Quiu Mauroug Atibaia ME – Lanchonete – T. Intim. 5102
Proc. 6113/03 – Zhao Weiong Lanchonete ME – Lanchonete – T. Intim. 5457
Proc. 0547/04 – José Carlos Lino Maidana – Ambulante – NRM 2153

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Farmácia
Proc. 2204/04 – Helaine Cristina Gomes ME – Perfumaria – T. Intimação 5230
Proc. 5569/00 – Brasterápica Ind. De Medicamentos Ltda – Ind. Medicamentos – T. Intim. 5228
Proc. 0254/99 – Laboratório Sinterápico Ind. Farmacêutica Ltda – Ind. Medicamentos – T. Intim. 5228
Proc. 3903/00 – PEA UBS Alvinópolis – Dispensário de Medicamentos – T. Intim. 5231
Proc. 0087/95 – Drogaria São Sebastião Atibaia Ltda – Drogaria – T. Intim. 5229

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 3575/03 – Lousada Comercial Alimentícia Ltda – Com. Atac. Alimentos – Encerramento das Atividades
Proc. 0763/02 – Auto Posto Ultramarino Ltda – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 4014/02 – Douglas Amaral Pinheiro – Lanchonete e Pastelaria – Encerramento das Atividades
Proc. 1782/96 – José Benedito de Oliveira Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades

Área de Odontologia
Proc. 2418/99 – Tânia Zaca Fadel – Consultório – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 0199/04 – Del Moro Supermercado Ltda ME – Supermercado – AI 7610
Proc. 5991/03 – Douglas Amaral Pinheiro – Lanchonete e Pastelaria – AI 7943 e AI 7577
Proc. 0190/03 – Rosimeire do Prado Rodrigues ME – Produção Mel – AI 3745
Proc. 4709/02 – Rosimeire do Prado Rodrigues ME – Produção Mel – AI 2705

Área de Meio Ambiente
Proc. 0656/04 – Gilzete Guedes de Lima – Chiqueiro – AI 8684
Proc. 0711/04 – Carmelina Capa de Ferro Albanêz – Esgoto – AI 8738
Proc. 0159/04 – Joaquim Acenção Ferreira – Terreno – AI 8604
Proc. 0257/04 – Ilson Ruiz ME – Sucatas – AI 7240
Proc. 0482/04 – Danilo de Arruda Aniz – Residência Abandonada – AI 8079

Área de Zoonoses
Proc. 0437/04 – Amarildo Carlos da Fonseca – Criação Abelhas – AI 8683

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 4163/03 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete – NRM 2151
Proc. 5855/03 – Raildo dos Santos – Sorveteria e Lanchonete – NRM 2134
Proc. 5995/03 – Vasti dos Santos Silva Araujo ME – Disk Pizza – NRM 2133

Área de Meio Ambiente
Proc. 0180/04 – Aparecido Posso Poloni – Lixo – NRM 2369
Proc. 0216/04 – Carvalho e Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Entulho – NRM 2368
Proc. 2749/03 – Jácomo Antonio La Selva – Águas Servidas – NRM 2991
Proc. 0189/04 – Floriano Sampaio Torres – Piscina – NRM 2367
Proc. 0023/04 – Carlos Rodrigues – Piscina Suja – NRM 2430
Proc. 0302/04 – Maria Gorete Rocha Marques – Casa Abandonada – NRM 2425
Proc. 0302/04 A – Marcos Vinícius Silveira – Casa Abandonada – NRM 2426
Proc. 0302/04 B – Pasquale Di Biasi – Casa Abandonada – NRM 2427

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Alimentos
Proc. 0302/95 – Salsarela Com. Alimentos Ltda – Com. Alimentos Rotisserie – De: Av. Faria Lima, 760 – Para: Av. Faria Lima, 693

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0584/04 – R. Diamantina – Águas Servidas – Fiscalização de Posturas
Proc. 0567/04 – Av. Dona Gertrudes – Piscina Suja – Não Procede
Proc. 0715/04 – R. Vereador Luís Generoso – Lixo – Solucionado
Proc. 0492/04 – R. Manoel Gomes Latorre – Fumaça – Solucionado
Proc. 0724/04 – Av. Prof. Flávio Pires de Camargo – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 0605/04 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Lixo - Solucionado
Proc. 0669/04 – R. Carlos Eduardo – Podas Árvores – Solucionado
Proc. 0739/04 – Estr. Soberana – Terreno – Solucionado
Proc. 0685/04 – Rua 32 – Residência Abandonada – Solucionado
Proc. 0742/04 – Rua Diamantina – Esgoto – Solucionado
Proc. 0779/04 – Rua Topázio – Fossa – Solucionado
Proc. 0761/04 – Rua do Lago – Água Parada – Sanada Irregularidade
Proc. 0865/04 – R. Amélia Bonini – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0688/04 – R. Brasil – Fossa – Solucionado
Proc. 0847/04 – Av. Juca Peçanha – Terreno – Em Andamento
Proc. 0839/04 – R. das Agrálias – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0545/04 – R. General Rondon –Entulhos – Orientação
Proc. 0257/04 – R. José Rodrigues Manrubia – Lixo – Solucionado
Proc. 0819/04 – Al. Lucas Nogueira Garces – Lixo – Em Andamento
Proc. 0846/04 – R. das Araras – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0674/04 – Mário Sozzi – Fogo – AI 8822
Proc. 0291/04 – Anderson Aparecido Yuji Kimura – Entulho – AI 8823
Proc. 0310/04 – Valter Antonio Rufino – Caixa d´água Sem Tampa – NRM 2435
Proc. 3141/03 – Eloisio Pelegrino – Quintal Sujo – AIPM 6474
Proc. 0349/04 – Ermelinda da Assunção – Casa Abandonada – NRM 2168
Proc. 0461/04 – Carvalho e Leite Comércio Hoteleiro Ltda – Lixo – AIPM 6475

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Alimentos

Proc. 0042/04 – Av. Flávio P. de Camargo – Massa Pastel vencida – Solucionado
Proc. 0780/04 – R. Padre Ernesto da C. Veloso – Solucionado
Proc. 0817/04 – R. Eliseu Corradini – Transporte de Pães sem Higiene – Solucionado
Proc. 0736/04 – Av. Tégula – Cafeteria vendendo Refeições – Não Encontrado

Área de Zoonoses

Proc. 0782/04 – Rua do Cedro – Equinos - Solucionado
Proc. 2308/03 – Rua Dona Getrudes – Gatos – Solucionado
Proc. 0417/04 – R. Antonio Raposo Tavares – Cavalos – Solucionado
Proc. 0841/04 – R. Lamartine Fagundes – Cão Agressivo – Em Andamento
Proc. 0827/04 – R. Topázio – Cães – Em Andamento
Proc. 0836/04 – R. Gina L. Silvestre – Aves – Não Procede
Proc. 0801/04 – Al. Campinas – Animais – Solucionado
Proc. 0860/04 – R. Estrelizias – Cães – Em Andamento
Proc. 0848/04 – Jd. do Lago – Cães – Em Andamento
Proc. 0672/04 – Av. Antonio J. T. G. Lopes – Criação de Aves – Solucionado
Proc. 0787/04 – R. José Campos – Cães - Solucionado
Proc. 0840/04 – R. José Silva – Cavalos – Solucionado
Proc. 0826/04 – Sítio Luiz Miamoto – Cavalo – Solucionado
Proc. 0832/02 – R. Zeferino Alves do Amaral – Cães – Não Localizado
Proc. 0747/04 – R. Vereador Leão Profeta – Canil – Solucionado
Proc. 0796/04 – Rod. Fernão Dias – Cão Atropelado - Solucionado
Proc. 0784/04 – R. Emídio Gomes – Cães – Solucionado
Proc. 0775/04 – Al. Bem Te Vi – Cadela no Cio – Solucionado
Proc. 0789/04 – R. Nelma – Cadela – Solucionado
Proc. 0790/04 – R. 27 de Junho – Cão – Solucionado
Proc. 0802/04 – R. Calil Pedro Padis – Cães – Solucionado
Proc. 0792/04 – Estr. São Paulo – Filhotes Soltos – Solucionado
Proc. 0771/04 – Ginásio Esportes – Cavalo Solto – Não procede
Proc. 0585/04 – R. Brasil – Criação Animais - Solucionado
Proc. 0511/04 – Estr. Zezico Peçanha – Animais Abandonado – Solucionado
Proc. 0535/04 – R. Maria Pires Correia – Cachorro Sarna – Solucionado
Proc. 0800/04 – Rod. Dom Pedro Km 78,8 – Cão Atropelado – Solucionado
Proc. 0811/04 – Av. Paulista – Animais Soltos – Solucionado
Proc. 0803/04 – Condomínio Por do Sol – Cães – Não Constatado
Proc. 0807/04 – Rua das Violetas – Cães – Solucionado
Proc. 0799/04 – Rua Pedro Pinheiro – Cães – Não Encontrado
Proc. 0881/04 – R. Minerva – Gato – Encaminhado ao Instituto Pasteaur
Proc. 0880/04 – R. Veridiana – Gato – Encaminhado ao Instituto Pasteaur
Proc. 0855/04 – Boa Vista – Animais Soltos – Não Procede
Proc. 0850/04 – R. Clóvis Soares – Filhotes – Encaminhado ao CCZ
Proc. 0858/04 – Av. Jeronimo de Camargo – Cães – Encaminhado ao CCZ
Proc. 0849/04 – Hotel Fazenda Hípica Atibaia – Cães de rua agressor – Recolhido ao CCZ
Proc. 0867/04 – Escola Rosário – Cães – Solucionado
Proc. 0824/04 – Sta Isabel – Filhotes – Solucionado
Proc. 0812/04 – R. Sto Antônio – Cães – Não Encontrado
Proc. 0836/04 – R. Gina L. Silvestre – Gato – Solucionado
Proc. 0787/04 – R. José Campos – Cães – Em andamento
Proc. 0851/04 – R. 03 – Cães – Não Constatado
Proc. 0626/04 – R. Dois – Cavalos – Solucionado
Proc. 0890/04 – R. José Benedito Trofino – Pitbull Solto- Solucionado
Proc. 0770/04 – Estr. Municipal – Vacas Soltas – Não Constatado
Proc. 0731/04 – R. Orlando – Criação de Cavalos – Orientações
Proc. 0892/04 – R. Deputado Emílio Justo – Cão Atropelado – Atendimento Clínico
Proc. 0871/04 – R. Leão Profeta – Cães – Solucionado
Proc. 1989/03 – R. Violetas – Cães – Solucionado
Proc. 0604/04 – R. José P. Camargo – Aves – Solucionado
Proc. 0745/04 – R. Lamartine Fagundes – Cães – Em Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Área de Meio Ambiente

Proc. 0059/04 – Fabiana Aparecida do Prado – Esgoto – AIPM 6471
Proc. 2749/03C – Jácomo Antonio La Selva – Poço Aberto – NRM 2434
Proc. 0718/04 – Carvalho e Leite Com. Hoteleiro Ltda – Fogo e Lixo – AIPM 6472
Proc. 0221/04 – Jaime Sperândio – Piscina Suja – NRM 2164
Proc. 0673/047 – Cesar Macriali – Atear Fogo – AI 8819
Proc. 0673/04 – Magami Importação e Exportação Ltda – Atear Fogo em Lixo – T. intim. 5291
Proc. 0673/04B – Rolando Pigatti – Atear Fogo em lixo – AI 8820
Proc. 0603/04 – Célia Aparecida Monati – Esgoto – T. Intim. 5293
Proc. 0038/04 – Antonio José da Rocha – Esgoto – AI 8821
Proc. 0664/04 – Jonas Alves Mendes – Queimada – T. Intim. 5162

Área de Zoonoses

Proc. 0828/04 – Luzia A Trois – Animais – TCA
Proc. 0844/04 – Marcos Chiochete – Aves – TCA
Proc. 0815/04 – Wilson A Oliveira – Cão – TCA
Proc. 0818/04 – José Viana dos Santos – Criação de Porcos – AI 8772
Proc. 0827/04 – Maria Izilda de Almeida – Animais – AI 8773
Proc. 0725/04 – R. Cap. José J. Rosário dos Reis – Animais Incômodo – TCA

Retificação do I. º do dia 08/05/04 – nº 490 – Pág. 8
Onde Lê-se: 0302/04 – Pasquale Di Biasi – Imóvel Abandonado – NRM 2426
Leia-se: 0302/04 – Pasquale Di Biasi – Imóvel Abandonado – NRM 2427

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2004.
De 23 de março de 2.004.

Delega atribuições à Chefe da Divisão de Administração.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Odair Bedore, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 39 e §§ da Resolução nº 05/92 do Regimento Interno, de acordo com o Anexo II, item XIX, 4 da Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara da Câmara Municipal, e a Portaria nº 032/04, delega à servidora Maria Teresa Nogueira Steinnman Silva, a atribuição de proceder a compra de materiais e serviços, até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 23 DE MARÇO DE 2004.

Publique-se.
Arquive-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E TEMPORÁRIAS, EM ANDAMENTO NO LEGISLATIVO

1. apurar possíveis irregularidades do Procurador do SAAE, em virtude da notícia veiculada no Jornal "Atibaia Hoje", edição de nº 612 de 22 de março de 2003- Presidente Ver. Ismael Antônio Fernandes, Relator Abel Apparecido Bueno do Prado e Secretário- Francisco A. R. Almendra; início: 24 de março de 2003-prorrogado por mais 80 dias: (quatro prorrogações) vencimento: 23 de agosto de 2.004.

2. apurar distribuição de cestas básicas e remédios no decorrer dos anos de 2.001, 2.002 e 2.003; Presidente: Raildo Santos, Relator: Reinaldo de Jesus Silva, Secretário: Sebastião B. Machado; início: 07 de abril de 2.003- (cinco prorrogações)- prorrogado para mais 60 dias, na Sessão Ordinária de 14 de junho de 2.004, por requerimento nº 246/04- vencimento 13 de setembro de 2004

3. apurar possível irregularidade no Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura e Elektro, sobretudo no que tange à Cláusula Secreta- Presidente: Raildo Santos- Relator Edson Antônio Gonçalves, Membro- Vanderlei S. Rocha. início: 16 de junho de 2003- vencimento: na sessão ordinária do dia 13 de outubro, o vereador Raildo Santos requereu prorrogação de prazo para 90 dias- vencimento: 1º.03.2004; na sessão ordinária de 1º/03/04, o vereador Raildo requereu prorrogação de prazo para mais 90 dias- vencimento: 31/05/04- na sessão do dia 31.05.04, o vereador Raildo pediu prorrogação para mais 90 dias- vencimento: 29.09.04.

4. Apurar eventuais infrações penais e atos de improbidade administrativa praticados pelo Comando da Guarda Municipal- Presidente: Raildo Santos, Relator: Odair Bedore na Sessão do dia 15.03.04, foi efetuado sorteio para escolher novo relator, uma vez que é incompatível que o Presidente da Câmara faça parte da Comissão Especial de Inquérito e foi sorteado o vereador Vanderlei Sebastião Rocha Oswaldo Mendes Sobrinho- Secretário- Prorrogado o prazo da comissão para mais 90 dias- vencimento: 13.10.04, por requerimento nº 245/04.

5. Apuração da origem e do destino dos cheques encontrados no cofre da Santa Casa, no final do ano de 2.001- Presidente- Raildo Santos, Relator- Francisco A.R. Almendra e Edson A. Gonçalves- Secretário- Prorrogado o prazo da Comissão para mais 90 dias- vencimento: 13.10.04, por requerimento nº 244/04.

6. Apurar a cobrança pela Prefeitura, de locação de estandes, conforme denúncia do Jornal Atibaia Hoje: Presidente: Raildo Santos- Relator Nelson Maturana- Membro- Odair Bedore: prazo da comissão: 27.03.04. Na sessão do dia 22.03.04, foi efetuado sorteio para escolher novo membro, uma vez que é incompatível que o Presidente da Câmara faça parte da Comissão Especial de Inquérito e foi sorteado o vereador Sebastião Batista Machado; prorrogado o prazo para mais 90 dias- prazo da comissão: 21.06.04.

7. Denúncia contra o Senhor Prefeito, referente Carnaval de 2.003- Presidente: Raildo Santos, Relator- Vanderlei S. Rocha, Wagner Silva- Membro- prazo da Comissão: prorrogado para mais 90 dias- vencimento: 15 de setembro de 2.004.

8. Apurar possíveis irregularidades cometidas pelo SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia no procedimento licitatório, Processo nº 01/03, modalidade concorrência, para contratação de empresa especializada em limpeza pública- Presidente Nelson Maturana- Relator- Rogério ribeiro da Silva- Secretário- Edson Antônio Gonçalves Prazo da Comissão 90 dias- vencimento: 11 de agosto de 2.004.

9. Apurar eventuais irregularidades cometidas na concorrência pública de nº 07/ 02 processo nº 8827/02 que refere-se a concessão do serviço de transporte coletivo do Município, onde consta que o Senhor Wilson Roberto Villas Boas Antunes requereu cópias do despacho do Senhor Prefeito no que diz respeito a prorrogação da concorrência pública- Presidente- Ismael Antonio Fernandes- Relator Oswaldo Mendes Sobrinho, Membro- Vanderlei Sebastião Rocha- prazo da comissão: 60 dias- vencimento: 16 de agosto de 2004-

10.Apurar eventuais irregularidades cometidas pelo Senhor Prefeito quanto a contratação pelo Senhor Prefeito- PAT- Posto de Atendimento ao Trabalhador- Presidente- Raildo Santos, Relator- Rogério Ribeiro da Silva e Membro- Paulo S.T. Patara- prazo da comissão- 90 dias- vencimento: 13.10.04

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE JUNHO DE 2.004

1. PROJETO DE LEI Nº 030/04, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Wagner Silva, que autoriza as bancas de jornais e revistas a comercializar produtos que especifica; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, maioria simples, Art. 56 § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, § 1º do RI.***

ODAIR BEDORE
Presidente

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 091/2004
De 01 de junho de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador ODAIR BEDORE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea ''a'' da Resolução nº 05/92 – Regime Interno, das Resoluções de nºs 01/04 e 02/04, da Lei Complementar nº 419/04, e da Resolução nº 03/95, do Contrato de Trabalho por prazo determinado , **NOMEIA** a **Sr. WALDIR NICOLAU GURY VELLANI**, para o emprego de **VIGIA,** a partir desta data.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ao lº de junho de 2004.

Publique-se.
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente.

Ciente e de acordo:
Atibaia, 1º de junho de 2004.

WALDIR NICOLAU GURY VELLANI

Republicado por ter saído com incorreção na edição anterior.

PORTARIA Nº 097/2004
De 15 de junho de 2004

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA, Vereador ODAIR BEDORE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ''a'' da Resolução nº 05/92 – Regime Interno das Resoluções de nºs 01/04 e 02/04, da Lei Complementar nº 419/04, e da Resolução nº 03/95, do Contrato de Trabalho por prazo determinado, NOMEIA a Srª **CLARICE PRESCINOTO PEREIRA,** para o emprego de **AUXILIAR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO,** a partir desta data.

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 de junho de 2004.

Publique-se
Arquive-se

ODAIR BEDORE
Presidente

Ciente e de acordo
Atibaia, 15 de junho de 2004

Clarice Prescinoto Pereira

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 17 DE JUNHO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão 22.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 22.06.04-prazo do projeto com as emendas: 15.09.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para a execução das obras no Estádio Municipal Salvador Russani, em Atibaia; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 019/04 que foi redistribuída às Comissões prazo do projeto com a emenda - 05.06.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 037/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 014/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; - ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 020/04 que foi redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- prazo do projeto com a emenda - 05.06.04- segue para a comissão de educação- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 038/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 22.06.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação- na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda supressiva nº 027/04 , que redistribuída às comissões-encontra-se na***

Poder Legislativo

comissão de educação- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.

6. PROJETO DE LEI Nº 025/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Travessa no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 026/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 028/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre denominação de rua no centro de Atibaia; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04-***

9. PROJETO DE LEI Nº 030/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que Autoriza as bancas de jornais e revistas a comercializar produtos que especifica; ***segue para a pauta da ordem do dia de 21.06.04- prazo do projeto: 18.08.04-***

10. PROJETO DE LEI Nº 032/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional Atibaia, localizado no Jardim das Cerejeiras – Bairro de Caetetuba neste Município; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 16.05.04- prazo do projeto: 29.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 036/04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto com emenda: 02.08.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 050/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 034/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e Sebastião B. Machado, dispõe sobre denominação de Estrada no bairro da Cachoeira; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04- nesta sessão,o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 036/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências; ***De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, publique-se. Após, à comissão de Finanças.***

14. PROJETO DE LEI Nº 037/04, de autoria do vereador Odair Bedore, institui o Dia da Marcha para Jesús, a ser comemorado no 1º sábado do mês de junho; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 10.09.04-APROVADO***

15. PROJETO DE LEI Nº 038/04, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, altera o artigo 1º da lei nº 2920 de 22.09.98, que dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 10.09.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 039/04, de autoria do vereador Paul S.T. Patara, dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias do Município de Atibaia, disponibilizarem sanitários públicos para seus clientes; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 10.09.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 040/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a denominação de rua, no Bairro Jardim Itaguaçú; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 041/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 17.06.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 042/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que proíbe a instalação de estabelecimentos comerciais na Rua Jácomo La Selva- Jardim Flamboyant; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 14.06.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

20. PROJETO DE LEI Nº 043/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria- SESI para fins que especifica; ***encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto:l0.08.04.***

21. PROJETO DE LEI Nº 044/04, de autoria do vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a gratuidade de transportes coletivos públicos urbanos e semi urbanos para pessoas maiores de 60 anos de idade e dá outras providências; encontra-***se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto: 29.09.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04.***

22. PROJETO DE LEI Nº 045/04, de autoria do vereador Vanderlei S. Rocha, que dispõe sobre alteração de denominação de rua, no Jardim Alvinópolis,***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 23.06.04. prazo do projeto: 06.10.04.***

23. PROJETO DE LEI Nº 046/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Tanque;***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 23.06.04- prazo do projeto: 06.10.04.***

24. PROJETO DE LEI Nº 47/04, de autoria do vereador Odair Bedore, que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Atibaia e Região, localizada na Av. Santana, 247- Vila Santo Antonio; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto: 13.10.04.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: na sessão do dia 15.03.04 foi aprovado o parecer na comissão de justiça e redação, mo qual solicitava informações ao Senhor Prefeito- enviado ofício em 18.03.04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.No***

Poder Legislativo

dia 29.03.04, veio a resposta do Sr. Prefeito, que foi redistribuída às Comissões- encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto com as emendas: 08.04.04, na sessão ordinária do dia 05.04.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 014/04, que foi despachada para as comissões de justiça, educação e finanças- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.04.04- prazo do projeto com as emendas: 15.05.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 12.05.04- prazo do projeto: 04.08.04. Na sessão do dia 31.05.04, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 041/04, e se encontra na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04- nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda aditiva nº 42/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004. Enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 17.06.04- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.No dia 07.06.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 044/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 23.06.04-prazo do projeto com a emenda: 06.10.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar

Poder Legislativo

convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04- na sessão do dia 22.03.04, o ver. Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 11/ 04. segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda- 1º.05.04. No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto: 20.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04. nesta sessão,o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda modificativa nº 053/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 016/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.06.04- prazo da comissão: 01.06.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20.04.04- prazo do projeto: 1º.05.04- Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 017/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 18.05.04- prazo do projeto com a emenda 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda nº 031/04- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto: 02.08.04.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 009/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal a oferecer garantias e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 06.05.04-prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 033/04 e o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 040/04 que foram redistribuídas às comissões- encontram-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- Na sessão do dia 31.05.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 43/04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto com a emenda: 10.08.04. Na sessão do dia 14.06.04, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda aditiva nº 051/04 que foi redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 21.06.04- prazo do projeto com as emendas: 24.08.04.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão o Senhor Prefeito apresentou Emenda Aditiva nº 028/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 13.06.04.- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação fiscal, REFIS, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto 05.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Pedro Yoshihiro Tominaga apresentaram emendas nºs 30 e 32 que foram redistribuídas às comissões- prazo da comissão: encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.06.04- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de educação: prazo da comissão- 07.06.04 prazo do projeto: 01.09.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 247 de 29;06.98, que disciplina a prestação de serviços e funcionamento de transportes através de veículos de aluguel no Município de Atibaia, mantém o taxímetro como forma exclusiva de cobrança dos serviços correspondentes e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.06.04- prazo do projeto: 26.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04. Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda modificativa nº 49/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 21.06.04.- prazo do projeto com a emenda 24.08.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/04, de autoria do Senhor Prefeito

Poder Legislativo

Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 410 de 17.12.03, que autoriza o Poder Executivo, a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim, 2ª gleba nas condições que especifica;***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 07.06.04- prazo do projeto: 26.06.04.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal,introduz anexos I e II da Lei Complementar nº 360 de 20.06.01, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/04, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do art. 2º da lei complementar nº 299 de 20.10.99, que institui normas para a implantação de conjunto vila e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 15.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece normas de construção para o centro histórico de Atibaia; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto:02.08.04***

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto: 29.09.04.***

45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que altera o parágrafo 2º e insere o parágrafo 3º no artigo 1º da Lei Complementar nº 382/02 de 08 de março de 2002; ***à encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto:29.09.04.***

46. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre regulamentação da Biblioteca Municipal; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04. prazo do projeto: 13.10.04.***

47. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia –***(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/ 03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/ 03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04.***

48. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 -encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.06.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04.***

49. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que substitui a redação do artigo 282 da resolução 05/92 (Reg. Interno), que dispõe a conceder a Ordem Padre Matheus Nunes de Siqueira; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 11.06.04.***

50. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 134/ 04, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e outros, que altera a redação do artigo 28 da LOM (votação secreta); ***a comissão de justiça.***

51. DIVERSOS Nº 030/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 020/04 de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04.***

52. DIVERSOS Nº 031/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/04 de autoria do vereador Raildo Santos, que institui serviço gratuito de exame de emissão otoacústico às crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04.***

53. DIVERSOS Nº 032/04, de autoria do Sr. Cleber S. Gerage, que requer abertura de CIP contra o Presidente da Câmara; ***à comissão de Justiça para elaborar relatório prévio- art. 21 § 3º LOM-ARQUIVADO.***

54. DIVERSOS Nº 033/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 20004; ***à comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 1731
De 08 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico do Município, sofreram revisão geral anual e não serão beneficiados com o reajuste previsto nas Leis 1728 e 1729 de 31 de maio de 2004, devendo permanecer nos mesmos valores vigentes no mês de abril de 2004.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1732
De 14 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "ALTERA A LEI Nº 1.651, DE 19 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO SEU ART. 14."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 6º da Lei nº 1.651, de 19 de agosto de 2002, os parágrafos:

"Art. 6º - ...
§ 1º - ....
§ 2º - ...
§ 3º - ...

§ 4º - Os servidores inativos e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios em 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, ou que até aquela data tenham cumprido todos os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria, bem como pensão aos seus dependentes, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 5º - A contribuição previdenciária a que se refere o parágrafo anterior incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e pensionistas.

§ 6º - Sobre os proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, dos servidores inativos e pensionistas que adquirirem esta condição após a publicação da Emenda Constitucional nº 41, incidirá contribuição com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 2º - O artigo 14, da Lei nº 1.651, de 19 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17% (dezessete por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1733
De 14 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o decreto nº 48.176, de 23/10/2003, objetivando a adesão do Município a Bolsa Eletrônica de Compras do governo do Estado Sistema BEC/SP - para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 2º- Fica Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária com Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correção à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1734
De 14 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO ATIBAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria

Bom Jesus dos Perdões

Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de uma ponte sobre o Rio Atibainha.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

Decreto nº 30/2004.
De 14 de junho de 2004.

Dispõe sobre: "Declara de utilidade pública para desapropriação judicial ou amigável uma faixa de terra com 2.019,99 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões, SP."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra com área de 2.019,99 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a **VALDIR FERREIRA BUENO, JOSÉ LUIZ DE TOLEDO KENCIS, LEONIL BUENO e LUIZ GONZAGA BUENO**, devendo ser destacado de área maior, matriculada sob n.º 24.307 do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 2.º A referida área destina-se a abertura de via pública, para dar acesso ao interceptor de esgoto público existente no local, onde será implantado o recalque do esgoto coletado até a estação de esgoto do município, que necessita de manutenção periódica, bem como, para fins de escoamento de águas pluviais e prolongamento de sistema viário.

Parágrafo único. Conforme planta e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo Prefeito Municipal e que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a área declarada de utilidade pública, possui as seguintes descrições e confrontações:

Descrição (anti-horário):

Área denominada "C-1", situada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bom Jesus dos Perdões da comarca de Atibaia, com 2.019,99 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem seu início no marco E, intersecção do eixo de uma valeta antiga com a cerca de domínio da faixa da Rodovia D. Pedro I, na divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Daí segue pelo eixo da valeta antiga, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por uma distância de 10,48 metros indo atingir o marco E-1, cravado na divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e Área "C". Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 17º33'17''SE na distância de 194,35 metros, confrontando com a Área "C", indo atingir o marco D-1, cravado à margem da Avenida Tiradentes e Área "C". Daí segue pela margem da Avenida Tiradentes, por uma distância de 10,48 metros indo atingir o marco D, cravado junto à cerca que delimita a faixa de domínio da Rodovia D. Pedro I. Deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia mencionada, por uma distância de 197,00 metros indo atingir o marco E, início e final da presente descrição."

E assim se encerra esta descrição perfazendo a área de 2.019,99 metros quadrados."

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO N º 026/2004.
De 21 de maio de 2004

Dispõe sobre: Atualiza as Tabelas III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 1.242, de 27 de outubro de 1994, estabelece o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) e dá outras providências.

Considerando que a Lei nº 1.556, de 29 de março de 2001 autoriza o Poder Executivo a efetuar a atualização monetária das tabelas enunciadas, anualmente, por Decreto, utilizando como índice o IPCA;

Considerando que a última atualização foi efetuada através do Decreto nº 038/2001, de 03 de setembro de 2001;

Considerando que o IPCA acumulado do ano de 2002 foi de 12,53% e o do ano de 2003 foi de 9,30%, somando 21,83%;

Considerando que no exercício de 2002 e no exercício de 2003, não foi decretada a devida atualização;

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 1.242, de 27 de outubro de 1994, e a Tabela constante da Lei nº 1.699, de 26 de junho de 2003, constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, em 12,53% (doze vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 2 º - O valor da URM (Unidade de Referência Municipal) é de R$ 64,79 (Sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra vigor a partir de 15 de junho de 2004, e será publicado por afixação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 21 de maio de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

ANEXO I – AO DECRETO Nº 026, de 21 de maio de 2004.

TABELA III
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

	R$
1 – Edifícios em geral e respectiva construção complementar, exceto planta popular, por metro quadrado	3,22
2 – a) Fossa e Poço, por unidade	19,28
b) Toldo, marquises ou outra pequena cobertura móvel, por unidade	25,71
c) Execução, colocação ou remoção de bomba ou reservatório de combustível, chaminé ou reservatório enterrado ou elevado, para uso não residencial, por unidade	64,30
d) Rebaixamento de guia, por metro linear	6,43
e) Demolição, por metro quadrado	0,38
f) Tapumes, andaimes, por unidade	32,14
g) Alinhamento de terrenos, com testada de até 10 metros, por metro linear - por metro excedente a 10 metros	3,22 0,60
h) Numeração de prédios, por unidade	12,85
i) Desentupimento de esgotos, vistoria em prédios para conserto de serviços de rede de água, por unidade	64,30
3 – a) Loteamento – para cada fração ou unidade imobiliária	32,14
b)Desmembramento, unificação ou fracionamento – de 03	

Bom Jesus dos Perdões

c) Desdobramentos, em até 02 (duas unidades)	192,90

TABELA IV
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

1ª CATEGORIA (01)	R$
Supermercado, Padaria, Confeitaria, torrefação e Moagem de Café, Depósitos de Produtos Alimentícios, Depósitos de bebidas, Indústria de Prestação de Serviços, Clubes e Associações com fins lucrativos, Postos de Gasolina, Depósitos de gás e seus derivados, Boates e Similares, Exploração de Recursos Naturais, Suinocultura e Frigoríficos, Laboratórios e Análises Clínicas, Demais pessoas jurídicas não especificadas	381,41

2ª CATEGORIA (2)	R$
Bares, Restaurantes, Mercearias, Empórios, Lojas e Armarinhos, Oficinas de Veículos, Borracharias, lava-Rápidos, Lanchonetes, Açougues, Casas de Carnes, Avícolas, Peixarias, patelarias, Rotisserie, Pastifícios, Sorveterias, Docerias, Quitanda, Serralherias e demais empresas de prestação de serviços congêneres e similares	153,03

3ª CATEGORIA (3)	R$
Bazar, Oficina de consertos, funerárias, escritórios, demais atividades de prestação de serviços	96,45

4ª CATEGORIA (4)	R$
Ambulantes, Feirantes, Circos, Parques, Trailers, Bancas, Barracas, Demais atividades que explorem o comércio eventual em épocas de festas e eventos	64,30

QUADRO GENÉRICO DE CLASSIFICAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões

CATEGORIAS	SETORES	Nº DE EMPREGADOS
01 – 1ª - R$ 381,41	01 – R$ 135,02	01 – até 05 – R$ 13,49
02 – 2ª - R$ 153,03	02 – R$ 108,02	02 – de 06 até 10 – R$ 27,00
03 – 3ª - R$ 96,45	03 – R$ 81,01	03 – de 11 até 20 – R$ 40,51
04 – 4ª - R$ 64,30	04 – R$ 67,52	04 – de 21 até 30 – R$ 54,00
	05 – R$ 40,51	05 – de 31 até 50 – R$ 67,52
		06 – acima de 50 – R$ 135,02

TABELA V
TAXA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VALORES EM R$

ESPECIFICAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
FEIRANTES			
- Ocupação de até 2 ml de via pública		32,14	160,75
- Acima de 2ml por fração ou metro		64,30	225,05
1 – FEIRAS LIVRES			
a) produtos hortifrutigranjeiros, por metro linear	5,13	9,64	95,61
b) cereais, secos e molhados, produtos alimentares industrializados ou não e similares	5,13	9,64	95,61
c) outros produtos em geral	12,85	45,01	517,40
2- ESTACIONAMENTOS DE QUALQUER CATEGORIA			
a) Táxi			
I – Praça Vicente de Almeida Passos e Rua Dom Duarte Leopoldo			128,60
II – Demais pontos, por veículo			102,87
b) Veículo automotor de carga, por unidade			128,60
c) Tração animal, cada			32,14
d) Outros, por unidade			96,45
3 – TRANSFERÊNCIAS DE PERMISSÃO DE ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO DE AUTO DE ALUGUEL			964,51

Bom Jesus dos Perdões

4 – BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS (PADRONIZADAS), por banca			321,50
5 – DEMAIS USOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO RELACIONADOS NESTA TABELA, DESDE QUE AUTORIZADOS	96,45	1.929,01	

TABELA VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	VALOR EM R$		
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	DIA	MÊS	ANO
1 – Letreiros, escrita ou gravura a) até 1 metro quadrado b) acima de 1 metro quadrado, mais **R$ 12,85** por metro quadrado de fração	3,22	32,14	64,30
2 – Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos, por interessado na publicidade ou por estabelecimento	0,63	12,85	32,14
3 – Sonora	3,22	32,14	128,60
4 – Em veículo, na parte interna ou externa, por anunciante	0,63	12,85	32,14
5 – Em folheto, por dia	23,95	32,14	128,60
6 – Projetada	1,28	32,14	192,90
7 – Publicidade através de luminosos ou iluminados	Isento	Isento	Isento
8 – Quaisquer outras atividades não especificadas nos itens anteriores	3,22	19,28	97,78

Bom Jesus dos Perdões

TABELA VII
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

VALOR EM R$

PERÍODO	DIA	MÊS	ANO
I – Domingos e Feriados	3,22	19,28	192,90
II – das 18:00 às 22:00 horas	6,43	32,14	321,50
III – das 22:00 às 08:00 horas	9,64	48,22	517,40

TABELA VIII
TAXA DE EXPEDIENTE

VALOR EM R$

1 – Requerimentos em geral	6,34
2 – Averbações e Transferências	6,34
3 – Certidões Diversas	12,78
4 – Certidão de desentranhamento, por ano	0,30
5 – 2ª via de documentos	1,80
6 – Baixas de qualquer natureza	6,34
7 – Habite-se, por unidade	12,78

TABELA IX
TAXA DE CEMITÉRIO – Lei nº 1.699, de 26/06/2003.

Administração e Conservação	50% da URM = R$ 32,40
Sepultamento em sepultura geral	40% da URM = R$ 25,92
Sepultamento em sepultura perpétua	50% da URM = R$ 32,40
Exumação	50% da URM = R$ 32,40
Inumação	50% da URM = R$ 32,40
Transferência de Restos Mortais	50% da URM = R$ 32,40
Uso do Velório	50% da URM = R$ 32,40

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE MARÇO/2004

Boletim Diário de Tesouraria nº 003/2004 data: 31/03/2004

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2003:	6.804.447,49	Despesas Pagas ate dia anterior:	102.914,55
Saldo em Tesouraria em 2003:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	473.309,40	Saldo nos Bancos.....:	7.218.430,44
Arrecadado hoje.....:	43.558,10	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	7.321.344,99	Total.....:	7.321.344,99

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	43.588,10	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	43.588,10	
Cancelamentos.....	0,00	43.588,10

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	3.240.977,57	43.588,10	0,00	3.284.565,67
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	2.531.939,01	0,00	0,00	2.531.939,01
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	1.925,76	0,00	0,00	1.925,76
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Soma……	7.174.842,34	43.588,10	0,00	7.218.430,44
Total dos Saldos Bancários.....	7.174.842,34	43.588,10	0,00	7.218.430,44

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

Bom Jesus dos Perdões

BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE ABRIL/2004

Boletim Diário de Tesouraria nº 004/2004 data: 30/04/2004

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2003:	6.804.447,49	Despesas Pagas ate dia anterior:	139.305,52
Saldo em Tesouraria em 2003:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	587.098,74	Saldo nos Bancos.....:	7.356.402,20
Arrecadado hoje.....:	104.161,49	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	7.495.707,72	Total.....:	7.495.707,72

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	104.161,49	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	104.161,49	
Cancelamentos.....	0,00	104.161,49

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	2.755.102,30	39.751,21	0,00	2.794.853,51
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.095.056,61	64.410,28	0,00	3.159.466,89
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	2.081,80	0,00	0,00	2.081,80
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Soma……	7.252.240,71	104.161,49	0,00	7.356.402,20
Total dos Saldos Bancários.....	7.252.240,71	104.161,49	0,00	7.356.402,20

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2004

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, realizadora do Concurso Público nº 02/2004 para provimento dos cargos públicos, abaixo relacionados, TORNA PÚBLICO, de acordo com o que dispõe o Edital do Concurso Público, O RESULTADO FINAL:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	INSCR.	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	SITUAÇÃO
1º	11	Carla Cristina Gonçalves	90,0	0,00	90,0	Aprovada
2º	17	André Luis Tenório Gomes	80,0	0,00	80,0	Aprovada
3º	36	Jucéli Ap.Sales Bertolotti	65,0	0,00	65,0	Aprovado
4º	31	Alessandra Ap.Oliveira Barbosa	65,0	0,00	65,0	Aprovado
5º	33	Edson Travassos	60,0	0,00	60,0	Aprovado
6º	15	Angélica Fernandes Fonseca	60,0	0,00	60,0	Aprovado
7º	40	Sandra Gonçalves Siqueira	60,0	0,00	60,0	Aprovada
8º	16	Vilma aparecida de Oliveira	55,0	0,00	55,0	Aprovada
9º	23	Ana Maria de Oliveira da Silva	50,0	0,00	50,0	Aprovado
10ª	05	Rosimeire Fernandes de Souza	50,0	0,00	50,0	Aprovada
11ª	03	Regina Ap.Tadei de Almeida	50,0	0,00	50,0	Aprovado
12ª	13	Jussara Padilha Pereira	50,0	0,00	50,0	Aprovado
13ª	04	Márcia Adriana Ferreira Miranda	50,0	0,00	50,0	Aprovada
14º	24	Edna Brasil dos Santos	50,0	0,00	50,0	Aprovado
	21	Elaine Graciela de Camargo	45,0	0,00	45,0	Reprovada
	27	Valéria Ap.Pedroso	40,0	0,00	40,0	Reprovada
	37	Elisabete Carneiro da Silva	40,0	0,00	40,0	Reprovada
	20	Liliane Martins	40,0	0,00	40,0	Reprovada
	12	Luciana Barbosa da Silva de Souza	35,0	0,00	35,0	Reprovada
	07	Lívia Amélia da Silva	20,0	0,00	20,0	Reprovada

TÉCNICO OPERADOR DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIF.	INSCR.	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	SITUAÇÃO
1º	02	Luis Carlos Pinheiro Santos	77,50	0,00	77,50	Aprovado
2º	39	Hebertom Lucas Leite	65,0	0,00	65,0	Aprovado
3º	01	Antonio Bonini Neto	60,0	0,00	60,0	Aprovado

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIF.	INSCR.	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	SITUAÇÃO
1º	014	Bruno André Florenzano	67,50	2,50	70,00	Aprovado
2º	29	Paulo Marcelino Ataliba	55,00	0,00	55,00	Aprovado
	010	Carlos Alberto de Carvalho	47,50	0,00	47,50	Reprovado

Bom Jesus dos Perdões

SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLASSIF.	INSCR.	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	SITUAÇÃO
1º	08	Pollyanna Ramos Ferreira	82,50	0,00	82,50	Aprovada
2º	28	Antonio Benedito dos Santos	77,50	0,50	78,00	Aprovado
3º	09	Marinice Ramos Martins	77,50	0,00	77,50	Aprovada
4º	22	Guilherme Ramil Ruecker	77,50	0,00	77,50	Aprovado
5º	06	Gilberto Moreira Pires	75,00	0,00	75,00	Aprovado
6º	38	Rubens de Lemos Moreno	67,50	0,00	67,50	Aprovado
7º	34	Geraldo João Funck	67,50	0,00	67,50	Aprovado
8º	18	Ana Paula Ramos	67,50	0,00	67,50	Aprovada
9º	26	Marta de Carvalho	62,50	0,00	62,50	Aprovada
10º	42	Christiane Audi de Paula	62,50	0,00	62,50	Aprovada
11º	19	Paulo de Paiva	60,00	0,00	60,00	Aprovado
12º	25	Neusa Ap.Rodrigues da Silva	60,00	0,00	60,00	Aprovada
13º	41	José Francisco Ferrari	57,50	0,00	57,50	Aprovado

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2004

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, realizadora do Concurso Público nº 02/2004 para provimento dos cargos públicos, abaixo relacionados, TORNA PÚBLICO, de acordo com o que dispõe o Edital do Concurso Público, O RESULTADO FINAL:

CANDIDATOS ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO
(Não compareceram a prova)

Insc.	Candidato
30	Maria da Conceição da Silva Ruiz
35	Patrícia Fernanda R.Gonçalves

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal